



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Resposta 17 - GMG/CEDEC

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2025.

Processo SEI nº 1070.01.0003707/2025-96

Referência: Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Doação de Viaturas 4x4

Recorrente: Município de São Sebastião do Rio Verde/MG

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Item 9 – DO RECURSO do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – GMG/CEDEC, os participantes que manifestarem intenção de recorrer durante a segunda sessão pública virtual, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, fazem jus à apresentação das razões recursais no prazo regulamentar.

Conforme verificação dos registros da segunda sessão pública virtual e dos autos do processo, constatou-se que o Município de São Sebastião do Rio Verde/MG manifestou corretamente a intenção de recorrer, bem como apresentou suas razões recursais dentro do prazo previsto no edital.

Dessa forma, o recurso é tempestivo e preenche os requisitos formais de admissibilidade, razão pela qual é conhecido, passando-se à análise de mérito, sem efeito suspensivo, nos termos do instrumento convocatório.

2. DO OBJETO DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Município de São Sebastião do Rio Verde/MG, em face da classificação obtida no âmbito do Edital nº 01/2025 – GMG/CEDEC, especificamente quanto à aplicação dos critérios de desempate previstos no item 8.4 do edital, notadamente o subitem 8.4.6, que trata da data de emancipação político-administrativa, pleiteando a revisão de sua posição na classificação geral.

3. DA RESPOSTA

Inicialmente, cumpre esclarecer que os critérios de desempate previstos no item 8.4 do Edital nº 01/2025 – GMG/CEDEC somente são aplicáveis na hipótese de empate entre municípios com igual pontuação final, e exclusivamente quando tal empate tenha impacto direto na definição dos municípios a serem contemplados.

No caso concreto, verifica-se que o Município de São Sebastião do Rio Verde/MG obteve pontuação total de 160 (cento e sessenta) pontos, posicionando-se fora da faixa de pontuação mínima dos municípios contemplados, os quais, antes da análise dos recursos, encontram-se classificados com 170 (cento e

setenta) pontos ou mais.

Dessa forma, não houve situação de empate relevante para fins de contemplação, razão pela qual não se fez necessária, na fase de classificação inicial, a análise detalhada da data de emancipação municipal, tampouco a aplicação do critério de desempate previsto no subitem 8.4.6 do edital.

Ressalta-se que a Comissão atuou em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, aplicando os critérios de desempate apenas nos casos efetivamente aptos a influenciar o resultado do certame, o que não se verifica na situação do recorrente, diante da diferença objetiva de pontuação em relação à nota de corte.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do recurso administrativo interposto pelo Município de São Sebastião do Rio Verde/MG, mas NEGO-LHE PROVIMENTO, tendo em vista que:

- o Município obteve 160 pontos, enquanto os municípios contemplados alcançaram 170 pontos ou mais;
- não houve empate relevante a justificar a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 8.4 do edital;
- a data de emancipação municipal não influenciou o resultado do certame, inexistindo prejuízo à classificação atribuída.

Mantém-se, portanto, inalterada a pontuação e a classificação do Município, nos termos do Edital nº 01/2025 – GMG/CEDEC.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência ao recorrente.

Roberto da Cruz Miranda, Cap PM
Presidente Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios
Gabinete Militar do Governador / Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
suplan@defesacivil.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Cruz Miranda, Capitão PM**, em 15/01/2026, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130380451** e o código CRC **AECA5E29**.